

**feam**

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

## CONTROLE PROCESSUAL

<b>REQUERENTE: ANTÔNIO OLÍMPIO NOGUEIRA E CIA LTDA</b>	
<b>PROCESSO Nº 01069/2003/001/2003</b>	<b>LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO</b>

### I - RELATÓRIO

A empresa em epígrafe requereu Licença de Operação em caráter corretivo para seu empreendimento de extração de calcário calcítico, localizado na Fazenda Cipó, Vila Capoeirão, zona rural do município de Pains/MG.

O processo encontra-se formalizado com a documentação pertinente.

Foi elaborado um Parecer Técnico em 2003 de fls. 255 a 262, entretanto em vista de questionamentos da Procuradoria, relativamente a documentação e necessidade de informações complementares só trazidas aos autos em 2007, foi elaborado novo Parecer Técnico.

Este novo Parecer Técnico de fls. 389 a 393 informa que atualmente esse empreendimento encontra-se em operação amparado por um TAC assinado por Ministério Público em 2003.

Trata-se de um empreendimento de pequeno porte.

Conforme o relatório técnico espeleológico e o relatório de informações complementares sobre o planejamento da lavra, o caminhamento da lavra ocorre em direção oposta ao local onde ocorre o maior número de cavidades naturais.

O estudo espeleológico apresentado foi considerado satisfatório, quando foram identificadas 44 cavidades entre gutas, abrigos e abismos, bem como feições do tipo sumidouros e dolinas no Maciço 2. Ainda de acordo com o estudo acima mencionado, há 4 grutas (Catedral, Catedral II, Arcaica e Sem Fim) que apresentam atributos de relevância, sendo consideradas importantes para preservação e que serão preservadas. Salienta que não haverá supressão de cavidades.

Em relação à Arqueologia foi realizado um levantamento sistemático através de caminhamento total em torno dos maciços que revelaram a existência de quatro sítios arqueológicos. Estes sítios caracterizam-se pela abundância de material lítico e cerâmico encontrados em superfície o que eleva sua importância e destaque.

O empreendimento situa-se na região do Alto São Francisco, apresentando fitofisionomias da formação do Cerrado, da Floresta Estacional Semidecidual e da Floresta Estacional Decidual. Foi destacado algumas espécies de flora em extinção. Com relação à licença de supressão da vegetação coube ao IBAMA, tendo em vista inserção do empreendimento

em área cárstica. A anuência do órgão federal (nº002/2007) para este fim foi apresentada em 17/01/2007 (protocolo nºF004583/2007) com condicionantes gerais e específicas.

Quanto a fauna, o estudo apresentado destacou algumas espécies ameaçadas de extinção.

Conforme EIA/RIMA apresentado, a rede de drenagem local pertence à sub-bacia do Ribeirão dos Patos.

No tocante à Outorga par ao uso de água, foi declarado pelo empreendedor que o mesmo não utilizará água no processo minerário. A água para aspersão das vias e acessos, bem como para uso sanitário provém de um poço tubular, localizado na Fazenda Cipó. O empreendedor apresentou documento do IGAM (nº273580/2007) referente ao uso insignificante de água.

Estão sendo feitas vistorias desde 2004 pela equipe técnica da FEAM. Na última vistoria observou-se à construção de três pequenos diques para proteger os sumidouros, evitando o carreamento de sedimentos.

Baseado nesses dados, a equipe técnica da FEAM posicionou-se favorável à concessão da Licença de Operação de natureza corretiva, tendo prazo de validade de 04 (quatro) anos, condicionada ao cumprimento dos itens fls.392 e 393.

## II – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, encaminhamos os autos à **SUPRAM Alto São Francisco**, somos pelo **DEFERIMENTO** da referida licença, pelo prazo de 04 (quatro) anos, sendo observadas as condicionantes de fls.392 e 393.

Sugerimos que conste como condicionante da licença a não supressão de vegetação.

<b>Autora:</b> <b>Letícia Gentilini França</b> <b>Consultora Jurídica</b> <b>OAB/MG 108.064</b>	<b>Assinatura:</b>  <b>Data: 13/11/2007</b>
--	---